



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Sector de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 1110/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à seleção de candidatos para contratação como **PROFESSOR VISITANTE**, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 8745/93, por tempo determinado e conforme o que se segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG - **Campus GOVERNADOR VALADARES** e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida.**
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG - **Campus GOVERNADOR VALADARES.**
- 1.4. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>
- 1.6. **Todos os documentos referentes a Apresentação Oral do Projeto e Análise do Currículo Lattes deverão ser anexados no ato da inscrição, caso não ocorra o candidato será eliminado do certame.**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrição: **03/12/2025 a 30/12/2025**
- 2.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 2.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>
- 2.4. **Todos os documentos solicitados aos candidatos deverão ser anexados durante a ato de inscrição, pode o candidato ser eliminado do certame caso não anexe os documentos.**
- 2.5. É vedado aos candidatos:
 - 2.5.1. Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.
 - 2.5.2. Inscrição condicional e por e-mail .
- 2.6. O IFMG - **Campus GOVERNADOR VALADARES** não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.
- 2.7. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.
- 2.8. O pagamento/recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária, por meio do sistema de pagamento/recolhimentos PagTeseuro que poderá ser feito por PIX, cartão de crédito, no ato da inscrição ou até o último dia de inscrição
 - 2.8.1. A Confirmação do pagamento é imediata após a realização do pagamento conforme item 2.8, caso não ocorra fica atento ao prazo de recurso.
- 2.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.
- 2.10. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 2.8.
- 2.11. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.12. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais - **Campus GOVERNADOR VALADARES** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 2.13. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.
 - 2.13.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista e documentos digitais, como: CNH Digital e o RG digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do GOV.BR
 - 2.13.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.
 - 2.13.3. Não será aceito cópia de documento ou impressão de documentos, ainda que autenticada ou com QRcode, nem protocolo de documento.
- 2.14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.15. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> a partir do 1º dia útil após a data do vencimento da taxa de inscrição, conforme subitem 10 - Cronograma.

2.15.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso **conforme item 11 deste edital**.

2.15.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 2.8 deste Edital, deverá interpor recurso via <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, anexando o comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma.

2.15.3. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **03/12/2015 a 14/12/2015** mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

3.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

3.3. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

3.4. Será realizado consulta no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC) com vistas a averiguar se os candidatos estão de acordo com as normas para obtenção da isenção de taxa de concurso público, conforme estabelecido pelo Decreto 6.593/2008.

3.5. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá estar inscrito há, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.07.2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2007.

3.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.7. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e informará o deferimento ou indeferimento da isenção do candidato, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

3.8. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme item 13 - cronograma. Após esta divulgação:

3.8.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 2.8.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.0.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos no ato da inscrição e preencher o Anexo V deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

4.0.2. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial por Junta Médica Oficial.

4.0.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

4.0.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

4.0.4.1. realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da de titulação descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;
- IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
considerando a Constituição Federal e a legislação aplicável ao Professor Visitante (Lei 8745) e, ainda, o PARECER JURÍDICO Nº 122/2022/RE-PROCF/REITORIA/PFG/AGU, fica vedada a acumulação de outro cargo, emprego ou função pública com o cargo de professor visitante. Será permitida a acumulação do cargo de professor visitante com outro de natureza privada, desde que haja compatibilidade de horários;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do Campus **GOVERNADOR VALADARES**.
- XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da [Declaração no sistema e-Patri](#) com no máximo 30 dias.

5.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

5.1.2. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo ou emprego privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos privados.

5.1.3. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.

5.1.4. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, e será eliminado do certame.

5.2. Para firmar contrato como Professor Visitante o candidato não poderá:

I. ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores

II. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV. ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

5.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

5.4. Apresentar o visto permanente, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, no caso de candidatos estrangeiros.

5.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante, a descrição do Quadro II e os itens abaixo:

I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos ou no caso de não possuir o título de Doutor, possuam comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital.

II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Quadro I - Quadro Geral de Vagas:

CARGO	AC*	PP**	PI***	PQ****	PcD****	TOTAL DE VAGAS
Professor Visitante	01					01
TOTAL	01					01

*Lista AC = Ampla Concorrência / **Lista PP = Pretos e Pardos / *** Lista PI = Pessoas Indígenas / ****Lista PQ =Pessoas Quilombolas / *****Lista PCD = Pessoa com Deficiência

Quadro II: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Engenharia Civil	01	40 horas	I - Ser portador do título de graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Civil e Ambiental; a) Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Civil e Ambiental com Especialização nas áreas de Engenharia Civil, ou de Segurança do Trabalho, ou Ambiental, ou Educação; * ou b) Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Civil e Ambiental com Mestrado nas áreas de Engenharia Civil, ou de Segurança do Trabalho, ou Ambiental, ou Educação; * ou c) Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Civil e Ambiental com Doutorado na área da Engenharia Civil no mínimo há 2 (dois) anos ou no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital; * e II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos. *No caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital.

5.6. No caso de não possuir título de Doutor, o candidato deverá possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção do Concurso por meio dos documentos apresentados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes, bem como na Apresentação Oral do Projeto.

5.7. Ser aprovado no processo seletivo, conforme item 9.

5.8. O atestado emitido pela Comissão de Seleção, que comprova a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se documento para a contratação do candidato como Professor Visitante.

5.9. O candidato que for contratado com a apresentação do atestado não fará jus à Retribuição por Titulação de Doutorado, ainda que possua o título de Doutorado há menos de 2 anos.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equiparado a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

6.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

6.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da apresentação do projeto oral, deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

6.1.3.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher, assinar e incluir no ato da inscrição o Anexo V.

6.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da apresentação do projeto oral ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

6.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

6.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

6.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

6.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

6.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital.

6.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

a. se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

b. se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

6.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

6.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

6.1.11.3. O candidato reprovado poderá solicitar, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 11.

6.1.11.4. O recurso de que trata o subitem 6.1.11.3 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

6.1.12. a inspeção médica oficial, dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

6.1.13. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

6.1.13.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

6.2. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.2.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.2.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 5.2.1. resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

6.2.3. As vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas negras, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas são previstas considerando conhecimento/especialidade e encontram-se distribuídas nos **Quadro I e Quadro II**.

6.2.4. No presente processo seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

6.2.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no subitem 5.2.1.

6.2.6. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição disposto no subitem 3.1.

6.2.7. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

6.2.7.1. pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, segundo o qual o somatório das pessoas pretas e pardas constituem a população negra;

6.2.7.2. pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

6.2.7.3. pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

6.2.8. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.9. A relação das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoas negras, indígenas e quilombolas será divulgada no Portal do Candidato, conforme subitem 3.15, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.2.10. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas nas datas prováveis dispostas no **Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**, para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

6.2.11. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.2.12. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e contratadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.2.13. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas, na forma prevista no art. 4º, § 1º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público ou processo seletivo simplificado.

6.2.14. Na hipótese de concurso público ou processo seletivo simplificado realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

6.2.15. Os editais dos concursos públicos ou processos seletivos simplificados deverão assegurar a participação das pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que optarem pela reserva de vagas em todas as suas etapas, desde que alcançada a nota mínima exigida em cada fase.

6.2.16. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

6.2.17. Na situação em que a pessoa candidata inscrever-se em mais de uma opção de vagas reservadas - por exemplo, para pessoas pretas/pardas e pessoas com deficiência - ao final do certame será classificada exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação. No caso em que o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais a pessoa candidata escolheu concorrer, a classificação será feita na modalidade em que a pessoa candidata obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.2.18. De acordo com o Art. 10º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, durante o prazo de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por pessoa negra, indígena ou quilombola, havendo convocação de pessoas candidatas aprovadas, será convocada a próxima pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

6.2.19. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras e forem aprovadas neste processo seletivo simplificado serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no [Portal do Candidato](#) no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no **Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.2.20. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim conforme art. 8º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

6.2.21. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, no [Portal do Candidato](#) no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no **Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo no [Portal do Candidato](#) no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no **Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.2.22. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.

6.2.23. O não enquadramento da pessoa candidata como pessoa negra, indígena ou quilombola pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.24. As avaliações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não da pessoa candidata como pessoa negra, indígena ou quilombola terão validade apenas para este processo seletivo.

6.2.25. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

6.2.25.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a

proporcionalidade prevista na legislação vigente.

6.2.26. De acordo com o Art. 10º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, durante o prazo de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por pessoa negra, indígena ou quilombola, havendo convocação de pessoas candidatas aprovadas, será convocada a próxima pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

6.2.27. Os procedimentos para verificação documental complementar para pessoas quilombolas e pessoas candidatas indígenas e os procedimentos para confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras serão por meio de Edital Complementar de Convocação, que estarão disponíveis no [Portal do Candidato](#) no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no *Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado*. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, com as necessidades do IFMG - *Campus GOVERNADOR VALADARES*, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

7.2. No ato da contratação, o professor visitante contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma não presencial ou remota e virtual, conforme demandas da instituição.

8. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745/93.

8.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

- I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;
- II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

8.3. A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe A-1, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016 e conforme especificado no Quadro IV, podendo ser pago o valor de Retribuição por Titulação (RT) pelo grau de formação apresentado no ato da contratação, sendo vedado o pagamento de RT de formação concluída após a assinatura do contrato.

8.3.1. Será acrescido à remuneração do Professor Visitante a complementação referente ao Piso Salarial Nacional, conforme discriminado no Quadro III.

Quadro III: Remuneração detalhada:

Classe	Nível	Vencimento Básico (40 horas semanais)	Habilitação Exigida	Retribuição por Titulação (RT) - 40 horas semanais	Complementação do Piso Salarial (40 horas semanais) R\$ 4.867,77	Total da Remuneração
A	1 (único)	R\$ 4.326,60	Graduação	-	R\$ 541,17	R\$ 4.867,77
			Aperfeiçoamento	R\$ 324,49	R\$ 216,68	R\$ 4.867,77
			Especialização	R\$ 648,99	-	R\$ 4.975,59
			Mestrado	R\$ 1.622,47	-	R\$ 5.949,07
			Doutorado	R\$ 3.731,69	-	R\$ 8.058,29

8.3.2. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

8.4. A Retribuição por Titulação no nível de Doutorado somente será paga no caso em que o candidato apresentar, no ato da contratação, o título de Doutor no mínimo há 2 (dois) anos na respectiva área descrita no Quadro II do item 2.5.

8.4.1. Uma vez comprovada a titulação em nível de Doutorado conforme item 8.3 a retribuição por titulação será paga com base na Classe A-1 do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a legislação vigente.

8.4.2. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso, inexistência de qualquer pendência, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, conforme quadro II do item 5.5 para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

8.5. Será paga Retribuição por Titulação conforme item 8.3 e o quadro III deste Edital no caso o candidato não possuir título de Doutor no mínimo há 2 (dois) anos.

8.5.1. A Retribuição por Titulação terá por base o diploma ou comprovação de conclusão de doutorado há no mínimo 2 anos na área apresentada no Quadro II do item 5.5, apresentado pelo candidato na data de sua admissão e não poderá ser admitido pedido de Retribuição por Titulação por titulação superior em data posterior.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos - Currículo Lattes, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá na **data de 07/01/2026**.

9.1.2. A 2ª Etapa de Apresentação Oral do Projeto será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada na **data de 20/01/2026 a 21/01/2026**.

9.1.3. Estes períodos poderão ser estendidos dependendo do número de candidatos inscritos.

9.1.4. A Banca Examinadora será composta por 3 avaliadores - designados por portaria.

Quadro IV: Etapas do Processo Seletivo:

ÁREA	ETAPAS	DATA
Engenharia Civil	Entrega da documentação para avaliação no ato da inscrição	Eliminatória 03/12/2025 a 30/12/2025
	Apresentação Oral do Projeto e Avaliação do Currículo Lattes	Classificatória e Eliminatória 20/01/2026 a 21/01/2026

9.2. PROVA DE TÍTULOS - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES

9.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

9.2.2. O candidato no **ato da inscrição** deverá anexar os seguintes documentos, originais digitalizados em pdf e legíveis (os documentos devem ser inseridos separadamente, um a um, pois cada anexo receberá sua devida pontuação, documentos aglutinados recebem uma única pontuação):

a.) diploma original registrado (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima, nível superior (graduação, bacharelado, tecnólogo, licenciatura), devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação do título acima especificado, declarando conclusão efetiva do curso, inexistência de qualquer pendência junto a instituição e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, e não serão aceitas atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

b.) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou especialização (quando houver), sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso, inexistência de qualquer pendência junto a instituição e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, e não serão aceitas atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

c.) Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação;

d.) Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo;

e.) Todos documentos comprobatórios do Barema da Avaliação do Currículo Lattes;;

f.) Barema da Avaliação do Currículo Lattes preenchido e assinado (Anexo I);

g.) documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

9.2.3. O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no item 9.2 dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2.4. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais **ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

9.3. Será constituída pela Direção Geral do Campus, uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor ou título de Livre-Docente, sendo pelo menos 2 (dois) com experiência na área, subárea ou especialidade. [no caso de Prova Didática, poderá ser incluído um Pedagogo para a avaliação do candidato, conforme barema específico dessa prova]

9.4. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

9.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro atribuirá uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo I.

9.4.2. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

9.4.3. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

9.4.4. Será desclassificado o candidato que não possuir a habilitação exigida no item 2.5.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO E CLÁUSULA DE BARREIRA

9.5.1. Das Condições Gerais de Classificação e Eliminação: Para que o candidato seja considerado aprovado em qualquer etapa eliminatória e/ou classificatória deste Edital, deverá atingir a pontuação mínima estabelecida para cada uma delas, conforme detalhado nos itens subsequentes. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não possuir o Diploma/certificado exigido na habilitação mínima do certame

b) Para a Prova de Títulos, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória conforme Anexo I e, a classificação para a próxima etapa será a soma total de pontos obtidos na Prova de Títulos em ordem decrescente (do maior para o menor) conforme subitem 9.2

9.5.2. Da Cláusula de Barreira por Categoria de Concorrência: A aplicação da cláusula de barreira visa a selecionar os candidatos mais bem classificados para prosseguir nas etapas subsequentes do certame, otimizando os recursos e o tempo de avaliação.

9.5.2.1. A classificação dos candidatos para a etapa seguinte respeitará a seguinte proporção, por categoria de concorrência e serão classificados para a etapa subsequente os candidatos que, além de terem atingido a pontuação mínima estabelecida para a prova de títulos, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação para cada categoria, conforme quantitativos do quadro V. Todos os demais candidatos, mesmo que tenham atingido a pontuação mínima, serão considerados eliminados do certame. Caso não haja candidato para a categoria não será preenchido pela ampla concorrência.

Quadro V - Quantitativos de vagas para próxima etapa por categoria

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PRÓXIMA ETAPA	AC*	PP**	PI***	PQ****	PcD****
1	16	6	6	0	0	4
2	38	8	8	8	8	6
3	48	10	10	10	10	8
4	58	12	12	12	12	10
5	68	14	14	14	14	12
6	78	16	16	16	16	14
7	88	18	18	18	18	16
8	98	20	20	20	20	18
9	108	22	22	22	22	20
10	118	24	24	24	24	22

*Lista AC = Ampla Concorrência / **Lista PP = Pretos e Pardos / *** Lista PI = Pessoas Indígenas / ****Lista PQ =Pessoas Quilombolas / *****Lista PCD = Pessoa com Deficiência

9.6. DA APRESENTAÇÃO ORAL E AVALIAÇÃO DO PROJETO

9.6.1. O candidato deverá anexar no **ato da inscrição** o projeto oral, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo III deste edital.

Quadro VI: Tema Apresentação do Projeto Oral:

TIPO DE PROJETO	ÁREA	TEMA
Pesquisa	Engenharia Civil	b) Materiais de Construção e Inovações Tecnológicas: Projetos de pesquisa ou de extensão que visam o desenvolvimento e avaliação de novos materiais, técnicas construtivas e sistemas inovadores aplicados à construção civil. Engloba pesquisas sobre materiais alternativos, reaproveitamento de resíduos, concretos especiais e impressão 3D na construção, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo III deste edital, em 1 (uma) via; ou

9.6.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.

9.6.3. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá forma presencial nas dependências do IFMG-Campus **GOVERNADOR VALADARES, Avenida Minas Gerais, 5.189, Ouro Verde, Governador Valadares - MG**, conforme cronograma.

9.6.4. A apresentação oral de projeto acontecerá em data e horário a serem divulgados pela Comissão de Seleção no site do IFMG - Campus **GOVERNADOR VALADARES** e consistirá em 1 (uma) apresentação ministrada pelo candidato, de caráter classificatório e eliminatório, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

9.6.4.1. Caso o tempo previsto no item anterior seja extrapolado pelo candidato, a Comissão Examinadora se roga o direito de interromper a ministração.

9.6.5. A Apresentação Oral do Projeto será realizada pelo candidato perante a Comissão de Seleção, de forma presencial, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo II.

9.6.5.1. A Comissão de Seleção até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

9.6.6. Nota final do candidato na Apresentação Oral do Projeto será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

9.6.7. O candidato será classificado se obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na apresentação oral do projeto.

10. DO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTRATAÇÃO

10.1. A classificação final dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado será obtida respeitando *Quadro VII - Quantidade de Candidatos Aprovados e Homologado no Resultado Final*, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da Apresentação Oral do Projeto, estarão automaticamente eliminados do certame.

10.1.1. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o *Quadro VII - Quantidade de Candidatos Aprovados e Homologado no Resultado Final*

10.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

10.2. O Resultado do Final Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> conforme item 10 - Cronograma e será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação.

10.3. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como na Lei nº 15.142/2025 e, ainda, no Decreto nº 3.298/1999, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Quadro VII - Quantidade de Candidatos Aprovados e Homologado no Resultado Final

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS RESULTADO FINAL	AC*	PP**	PI***	PQ****	PcD****
1	11	6	3	0	0	2
2	17	9	4	1	0	3
3	22	11	6	1	0	4
4	27	13	7	1	1	5
5	31	16	8	1	1	5
6	36	18	10	1	1	6
7	40	21	11	1	1	6
8	44	23	12	1	1	7
9	48	24	13	2	1	8
10	51	26	13	2	1	9

*Lista AC = Ampla Concorrência / **Lista PP = Pretos e Pardos / *** Lista PI = Pessoas Indígenas / ****Lista PQ =Pessoas Quilombolas / *****Lista PCD = Pessoa com Deficiência

10.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo **Quadro V - Ordem de contratação**, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de Ampla Concorrência, Pretos ou Pardos, Pessoas Indígenas, Pessoas Quilombola e Pessoas com Deficiência (PcD).

10.5. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados Pretos ou Pardos, Pessoas Indígenas, Pessoas Quilombola, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

10.6. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

10.7. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

10.8. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - **Campus GOVERNADOR VALADARES** e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 5 listas:

- lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;
- lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pretos e pardos.
- lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para indígenas.
- lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para quilombolas.
- lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;

10.8.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea "b", "c", "d" e/ou "e", serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.

10.9. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no **Quadro VIII - Ordem de contratação** e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

10.10. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

10.11. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

10.12. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

10.13. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

Quadro VIII - Ordem de contratação

Nomeação/Contratação	Categoria
1ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
2ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
3ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
4ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
5ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
6ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
7ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
8ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
9ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
10ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
11ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
12ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
13ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
14ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
15ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
16ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
17ª Nomeação/Contratação	Indígena
18ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
19ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
20ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
21ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
22ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
23ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
24ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
25ª Nomeação/Contratação	Quilombola
26ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
27ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
28ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
29ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
30ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
31ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
32ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
33ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
34ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
35ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
36ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
37ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
38ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência

11. DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

11.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na Prova de Títulos -Currículo Lattes e na apresentação do projeto oral, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma.

11.1.1. O resultado final da pontuação de cada candidato será representado pela soma da pontuação obtida na apresentação do projeto oral e a pontuação da Prova de Títulos - Currículo Lattes.

11.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário comercial, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato protocolar exclusivamente no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

11.2.1. O candidato poderá ter acesso à versão dos baremas de Avaliação do Currículo Lattes e Apresentação Oral do Projeto no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

11.2.2. O prazo para interposição de recurso não será alterado.

11.3. Não serão aceitos recursos: e-mail, via FAX, extemporâneos, ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

11.4. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso.

11.5. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.7. A resposta ao recurso será via <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> na área do candidato.

11.8. O resultado final do Processo Seletivo se dará pela soma das notas obtidas Apresentação Oral do Projeto e Análise do Currículo Lattes e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário .

11.8.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II. maior pontuação na apresentação Oral do Projeto;

III. maior pontuação na avaliação do *Currículo Lattes*;

IV. maior idade.

11.9. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* **GOVERNADOR VALADARES**.

11.9.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.10. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada exclusivamente no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

11.11. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

11.12. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

11.13. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* **GOVERNADOR VALADARES**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou Comissão de Seleção ou direção do *Campus* **GOVERNADOR VALADARES**.

12.3. Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFMG antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

12.4. O candidato aprovado será convocado pela Seção de Gestão de Pessoas do Campus **GOVERNADOR VALADARES**, ou de outro campus do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

12.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir a vaga no campus para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme Anexo VII, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do campus.

12.4.1.1. O candidato que for convocado para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

12.5. O candidato que tiver interesse na contratação deverá entregar a documentação via sistema do IFMG, à Seção de Gestão de Pessoas do Campus **GOVERNADOR VALADARES** da documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2 deste edital e disponível no site do IFMG <https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/professor-substituto-visitante>, conforme prazo a ser estabelecido no ato da convocação.

12.6. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

12.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

12.8. Pedidos de informação poderão ocorrer via e-mail da Comissão Organizadora, gestaodepessoas.gv@ifmg.edu.br, o prazo de respostas dos e-mails será de 12 a 24 horas, lembrando que esse prazo não altera os prazos previstos neste edital.

13. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

13.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Quadro IX.

13.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, na aba de concursos.

Quadro IX - Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data*	Procedimento
28/11/2025	Publicação no DOU e publicação no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
01/12/2025 e 02/12/2025	Prazo de impugnação exclusivamente no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
03/12/2025 a 30/12/2025	Período de inscrições, exclusivamente no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
03/12/2025 a 14/12/2025	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
15/12/2025	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
30/12/2025	Pagamento da Taxa de inscrição (último dia de inscrição)
05/01/2026	Divulgação da lista de inscrições deferidas
06/01/2026 e 07/01/2026	Recurso da lista de inscrições indeferidas
12/01/2026	Convocação para apresentação do projeto oral
20/01/2026 e 21/01/2026	Apresentação Oral do Projeto e Análise do Currículo Lattes
23/01/2026	Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Projeto e Análise do Currículo Lattes
26/01/2026 e 27/01/2026	Recurso contra a Apresentação Oral do Projeto e Análise do Currículo Lattes
28/01/2026	Resultado Final da Apresentação Oral do Projeto e Análise do Currículo Lattes
28/01/2026	Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo
29/01/2026 a 02/02/2026	Recurso do Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo
04/02/2026	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo e Convocação para o Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/ conforme item 6.2
09/02/2026	Período do Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas e realização do Procedimento de Verificação Complementar - pessoas indígenas e quilombolas, conforme item 6.2
10/02/2026	Resultado Preliminar Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas e realização do Procedimento de Verificação Complementar - pessoas indígenas e quilombolas no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
11/02/2026 e 12/02/2026	Recurso do Preliminar Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas e realização do Procedimento de Verificação Complementar - pessoas indígenas e quilombolas no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
13/02/2026	Resultado final do Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas e realização do Procedimento de Verificação Complementar - pessoas indígenas e quilombolas no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
19/02/2026	Resultado Final do Processo Seletivo
20/02/2026	Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Visitante

* Datas e horários prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos e disponibilidade da Comissão Examinadora.

ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS (são computados no sistema por anexos, para cada comprovação deverá ser anexado um documento)*

Valor dos pontos

Máximo de

Limite de Anexos(pdf) Valor Atribuído pelo candidato para pontuação

1) TÍTULOS ACADÊMICOS (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)

Doutorado na área	20 pts	20	1	
Mestrado na Área	10 pts	10	1	
Especialização na área (mínimo 360 horas)	8 pts	8	1	

Pontuação máxima do tópico

20

2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO (separar documentos para pontuação)

Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)	0,5 pts/ cada 12 meses	1	2	
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	1 pts/ processo	3	3	
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano)	1 pts/ estágio	2	2	

Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pts/ estágio	1,5	3	
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pts/ estágio	0,5	2	
Participação em Cursos de longa duração (> 40 h)	0,5 pts/ curso	1,5	3	
Participação em Cursos de curta duração (> 20 h)	0,25 pts/ curso	0,5	2	
Pontuação máxima do tópico		10		
3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA) (separar documentos para pontuação)				
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	1 pts/ artigo	3	3	
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	0,5 pts/ artigo	1	2	
Resumos em periódico científico	0,5 pts/ artigo	1	2	
Artigo em Anais ou Resumos de Eventos - Completo	0,5 pts/ artigo	1	2	
Livro Completo – Autor / Co-Autor	1 pts/ livro	2	2	
Livro Completo – Organizador / Editor	0,5 pts/ livro	1	2	
Capítulo de Livro – Autor / Co-Autor	0,5 pts/ capítulo	1	2	
Pontuação máxima do tópico		10		
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO TÉCNICA) (separar documentos para pontuação)				
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por declaração da entidade pública.	1 pts/semestre	5	5	
Produtos pts/ Processos / Softwares – Patenteados	1 pts/ produto	3	3	
Produtos pts/ Processos / Softwares – Depositados	0,5 pts/ produto	1	2	
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 pts/ trabalho	5	5	
Assessoria / Consultoria	1 pts/ serviço	5	5	
Gestão em Ciência e Tecnologia – Coordenação/Chefia	0,5 pts/ atividade	1	2	
Gestão em Ensino/Pesquisa/Extensão – Coordenação/Chefia	0,5 pts/ atividade	1	2	
Projetos de pesquisa com bolsas institucionais	1 pts/ projeto	3	3	
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Coordenador	2,5 pts/ projeto	5	2	
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Membro de equipe científica	0,5 pts/ projeto	1	2	
Pontuação máxima do tópico		30		
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO) (separar documentos para pontuação)				
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação	0,5 pts/ disciplina	10	20	
Cursos ministrados de curta duração (> 20 h)	0,5 pts/ curso	1	2	
Cursos ministrados de longa duração (> 40 h)	0,5 pts/ curso	2	4	
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pts/ orientação	3	6	
Orientação de Monografia de final de curso de graduação	0,5 pts/ monografia	3	6	
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pts/ monografia	2	4	
Orientação de Mestrado concluída	1 pts/ dissertação	3	3	
Orientação de Mestrado em andamento	0,5 pts/ dissertação	1	2	
Orientação de Doutorado concluída	1pts/ dissertação	4	4	
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pts/ dissertação	1	2	
Pontuação máxima do tópico		30		
Total		100		
Data e Assinatura do Candidato:				

* Se por exemplo você possui um declaração que conste 10 disciplinas ministradas, está declaração deverá ser inserida 10 vezes, para que seja computado 0,5 ponto por cada anexo.

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL E DO CONTEÚDO DO PROJETO

Nome do candidato (a):

Inscrição:

CRITÉRIOS		VALOR MÁXIMO
ESCRITA	Qualidade do texto, clareza e objetividade	5,0
ORGANIZAÇÃO	Projeto apresenta e fundamenta o(s) problema(s) a ser(em) abordado(a)	5,0
	Objetivos estão claros e coerentes com o problema apresentado	7,5
	Metodologia - procedimentos propostos para condução do projeto estão alinhados ao(s) objetivo(s) estabelecido(s) e resultado(s) pretendido(s)	10,0
	Cronograma - projeto apresenta cronograma detalhado e aderente ao(s) objetivo(s) e resultado(s) a ser(em) alcançado(s)	5,0
	Resultados - projeto apresenta claramente o(s) produto(s) a ser(em) gerado(s)	5,0
	Justificativa e contribuições - projeto apresenta de forma clara as contribuições que o(s) resultado(s) do projeto pode(m) gerar.	5,0
RELEVÂNCIA	Relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado	10,0
FUNDAMENTAÇÃO	Corretude de conceitos - conceitos são apresentados de forma correta e fundamentados em referências bibliográficas.	5,0
	Referências Bibliográficas - nível de impacto e atualidade das referências utilizadas.	5,0
APRESENTAÇÃO ORAL	Domínio de conhecimentos por parte do candidato durante a apresentação	10,0
	Organização da apresentação - apresentação realizada de modo a criar uma articulação clara entre as partes do projeto proposto	7,5
	Legibilidade de textos e poder de síntese	5,0
	Adequação dos recursos didáticos ao conteúdo apresentado	5,0
	Capacidade de resposta aos questionamentos da banca	10,0
TOTAL		100

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 9.6 Quadro VI: Tema Apresentação do Projeto Oral:, no qual é definido o tipo de projeto a ser apresentado.

I - Apresentação do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc) mais relevantes e diretamente relacionados.

II. Objetivo(s) geral(is) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.

III. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.

IV. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto.

V. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.

VI. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

ANEXO IV
TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Eu, _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em _____
no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato
como PROFESSOR VISITANTE para o Campus _____, na área de _____,
homologado através do Edital nº ____/20____, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto:

- () aceitar a contratação no processo seletivo;
() desistência na contratação no processo seletivo;

Data e Assinatura do Candidato

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:

CPF:

Edital nº

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

Preencha corretamente as informações para que o IFMG possa atender a sua necessidade da melhor forma possível.

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência

() Amamentação

() Outro. Qual? _____

Necessidade especial:

() Auditiva

() Física

() Visual

() Outras. Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova

Governador Valadares, 25 de novembro de 2025.

Governador Valadares, 26 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 27/11/2025, às 12:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2538257** e o código CRC **C465813B**.

23212.001668/2025-41

2538257v1